



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 02 / 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Itirapuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, visando a contratação de pessoal, por prazo determinado para desempenhar a função de Professor PEB II – Inglês, de excepcional interesse público, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 1.318/99 alterada pela Lei Ordinária Municipal nº 2.457/22 e suas alterações posteriores, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Durante toda realização do processo seletivo simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no Artigo 37, "caput", CF/88.
- 1.2. O edital de abertura e demais atos e decisões inerentes ao processo simplificado serão publicados integralmente no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Itirapuã. (www.itirapua.sp.gov.br).
- 1.3. A Comissão será designada através de Portaria e terá competência para acompanhar, fiscalizar e coordenar os trabalhos de inscrição e classificação dos interessados, permanecendo vigente até que se conclua a seleção e homologação do resultado final.
- 1.4. Os prazos definidos neste Edital, observarão o disposto no ANEXO I.
- 1.5. O processo seletivo destina-se a contratação para preenchimento em caráter temporário e emergencial para os Cargos abaixo descritos.

Função	Vagas	Remun. hora/aula	Jornada semanal	Requisitos
Professor PEB II – Inglês – 16 aulas + 2 aulas de ATPC + 1 aula ATPI + 1 aulas ATPL	01	R\$ 30,08	20 horas	Certificado de conclusão na Licenciatura em Letras com habilitação em Inglês.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA:

- 2.1. A função temporária de que trata esse processo seletivo simplificado, corresponde ao exercício das atribuições e condições de trabalho.
- 2.2. Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: auxílio alimentação, gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de 1/3, indenizadas ao final do contrato.
- 2.3. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários do Regime Geral de Previdência Social.
- 2.4. Os deveres e proibições aplicados ao (s) contratado (s) correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. DAS ATRIBUIÇÕES:

- 3.1. Estabelecidas conforme ANEXO III, do presente edital.





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

4. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições deverão ser realizadas dentro dos horários de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itirapuã, conforme ANEXO I.

1. 4.2. Para realização da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição que poderá ser obtido no endereço www.itirapuã.sp.gov.br, de **13 de janeiro à 17 de janeiro de 2025**, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e protocolar no setor de protocolo da Prefeitura das **08h às 11h e das 13h às 16h**:

- Ficha de inscrição (Anexo II) preenchida e anexada ao envelope que deverá vir devidamente lacrado com os documentos exigidos.
- RG e CPF
- Diploma e/ou certificado de Conclusão de curso na área exigido como requisito no 1.5.
- Declaração de Tempo de Serviço na função de PEB-II no ano de 2024.
- Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos.
- Certidão negativa da Justiça Eleitoral:
(<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)
- Atestado de antecedentes criminais da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo:
(<https://www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx>).

4.3. O Candidato deve:

a) tomar conhecimento deste Edital, a fim de certificar-se de que possui os requisitos exigidos para a contratação;

b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

c) possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

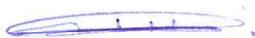
d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

4.4. A documentação exigida no presente edital, deverá vir em envelope com a assinatura do candidato e do servidor do setor de protocolo, a ficha de inscrição deverá ser colada no próprio envelope.

5. DAS PROVAS DE TÍTULOS

5.1. Os títulos serão pontuados na seguinte forma:





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

Certificado e/ou diploma	Pontuação	Quantidade
Especialização "Latu Sensu" - na área de atuação realizado em instituição oficial reconhecida pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a apresentação dos títulos.	5 pontos por título	Até 2 títulos
Mestrado "Stricto Sensu" - na área de atuação realizado em instituição reconhecida pelo MEC, concluída até a apresentação dos títulos.	10 pontos	1 título
Doutorado "Stricto Sensu" - na área de atuação realizado em instituição reconhecida pelo MEC, concluída até a apresentação dos títulos.	15 pontos	1 título

5.2. A análise dos documentos exigidos na inscrição e certificados e/ou diplomas de provas de títulos será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Processo Seletivo simplificado, e terá caráter classificatório.

5.2.1. A documentação apresentada poderá ser atestada sua autenticidade junto ao(s) órgão(s) emissor(es), em caso de necessidade/dúvidas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. O Candidato será classificado a partir da soma de pontuação na função de PEB-II em 2024 e da comprovação de títulos, conforme os requisitos do item 5.

6.1.1. A cada dia trabalhado devidamente comprovado através de declaração na função de PEB-II será computado como 01 (um) ponto.

7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Idade;

7.2. Quantidade de filhos.

8. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

8.1. A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos;

8.2. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal, serão convocados de acordo com a necessidade da Administração, seguindo a ordem classificatória crescente tantos candidatos necessários para suprir a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Itirapuã até o número de vagas.

8.3. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Termo de convocação, para, no prazo de 03 (três) dias, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

8.4. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se ordem classificatória crescente.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

9.1. O Processo Seletivo terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério e necessidade da Administração Pública Municipal, nos termos da legislação municipal vigente.

9.2. As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte dos candidatos e seu compromisso tácito de aceitar as condições de sua realização, tais como se acham estabelecidas no presente Edital e Legislação.

9.3. A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações, será considerada, em caráter irreversível, como desistência.

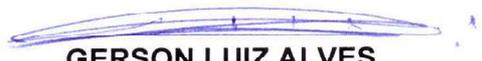
9.4. O candidato selecionado terá de assumir imediatamente a vaga após a convocação.

9.5. A inscrição e classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação temporária, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades do Município de Itirapuã.

9.6. A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação desse, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

9.7. Os casos omissos e conflitantes deste Edital serão resolvidos pela Comissão.

Prefeitura Municipal de Itirapuã, 10 de janeiro de 2025.


GERSON LUIZ ALVES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2025

CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	DATA
Abertura das inscrições	13/01/2025
Encerramento das inscrições	17/01/2025
Abertura dos envelopes e análises da documentação	20/01/2025
Publicação da classificação preliminar	21/01/2025
Abertura de prazo para recurso da classificação preliminar	22/01/2025
Encerramento prazo de recurso da classificação preliminar	24/01/2025
Classificação final e homologação do resultado final.	30/01/2025
Convocação	A critério da Administração





Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 02/2025

FICHA DE INSCRIÇÃO

PEB II- Inglês ()

NOME DO CANDIDATO:	_____
CPF:	_____ RG: _____
ENDEREÇO:	_____ Nº _____
BAIRRO:	_____ CIDADE: _____ CEP: _____
TELEFONE (S):	_____
OUTROS CONTATOS:	_____
Nº FILHOS:	_____

DECLARAÇÃO

() Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento do cargo e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Itirapuã/SP, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato



Prefeitura Municipal de Itirapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J MF45.317.955/0001-05

ANEXO III

DAS ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – LINGUA ESTRANGEIRA INGLÊS

- I.** Participar da elaboração do projeto pedagógico da escola;
- II.** Cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da escola, visando as carências e potencialidades do aluno, para obter melhores respostas nas formas de ensino ministradas;
- III.** Elaborar planejamento, conforme orientações contidas nos Parâmetros Curriculares Nacionais e a Base Nacional Curricular Comum, mantendo atualizados os registros e organizando sua rotina diária;
- IV.** Promover a recuperação dos alunos com aproveitamento insatisfatório;
- V.** Iniciar a sistematização de noções gramaticais próprias da Língua Estrangeira Moderna;
- VI.** Proceder com relevância à aquisição e ampliação vocabular;
- VII.** Preparar o aluno para que vivenciem experiências comunicativas que contribuam para ampliar sua reflexão quanto aos seus modos de agir, seus costumes e a forma de ler o mundo;
- VIII.** Participar das atividades de atualização e aperfeiçoamento visando aprofundar conhecimentos pertinentes à educação;
- IX.** Formar o aluno atuante, cooperativo e crítico na sociedade;
- X.** Desenvolver nele noções de cooperação, iniciativa, criatividade, liderança e espírito empreendedor;
- XI.** Fomentar no aluno a capacidade de transitar sem problemas do mundo e da escola para o mundo do trabalho;
- XII.** Desenvolver no aluno capacidades que lhe permitam interferir na sociedade para transformá-la;
- XIII.** Participar das reuniões e atividades promovidas pela Unidade Escolar;
- XIV.** Elaborar atividades e provas para avaliação dos alunos conforme orientações recebidas;
- XV.** Desempenhar tarefas administrativas diretamente ligadas à docência;
- XVI.** Colaborar com todas as atividades desenvolvidas na Unidade Escolar;
- XVII.** Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente;
- XVIII.** Proceder com distinção, ética e cortesia assumindo postura profissional no exercício de sua função docente;
- XIX.** Cumprir outras tarefas didático-pedagógicas que lhe forem cometidas pela Equipe Gestora.